SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 096/2026 – Publicação em: 06 de outubro de 2026

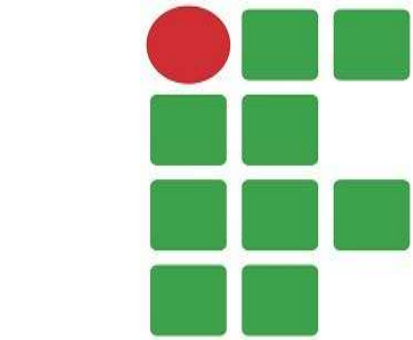

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

EDITAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 09/2026/IFAL/PROEN/DIREAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADOR/A DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para coordenador/a do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais na modalidade a distância.

O Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais será ofertado na modalidade a distância pelo Ifal, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/Capes, com carga horária de 1625 horas, por meio de atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com momentos síncronos e assíncronos regidos por professor/a regente, com o auxílio de mediador/a pedagógico/a, e momentos presenciais obrigatórios.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo destina-se a selecionar docente do Ifal para, na condição de bolsista UAB/Capes, desempenhar a função de coordenador/a do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais, em consonância com Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, e considerando a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, a Portaria Capes nº 83, de 4 de março de 2026, a Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, e a Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos do Ifal, nos termos do Art. 13º da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e conforme o cronograma estabelecido (ver item 8).

1.2 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser docente efetivo/a do Ifal;

b) Ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior, nas modalidades presencial ou a distância;

c) Possuir diploma de pós-graduação stricto-sensu.

1.3 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: ead2.ifal.edu.br/selecao

1.4 A aprovação e convocação do/a candidato/a neste processo seletivo garantem apenas a possibilidade de ser contemplado/a com bolsa do Programa UAB. O efetivo pagamento está sujeito à disponibilidade de recursos financeiros pela UAB/Capes.

1.5 As incumbências dos selecionados não estabelecem novo vínculo empregatício com o Ifal. Conforme preconizado pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e pela Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, os valores percebidos não se agregam aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos dos beneficiários.

2. DAS VAGAS

2.1 O/A candidato/a selecionado/a fará jus à vaga e à bolsa conforme a tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Valor mensal
Coordenador/a de Curso	1	R$ 2.000,00

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

3.1 São atribuições do cargo de Coordenador/a de Curso:

a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos/as alunos/as matriculados/as no curso;
b) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do/a aluno/a;
c) Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos/as profissionais envolvidos/as no curso e na Instituição de Ensino;
d) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos/as, em conjunto com o/a Coordenador/a Geral;
f) Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
g) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos mediadores/as pedagógicos/as, dos/as professores/as regentes e do/a coordenador/a de tutoria;
h) Informar para o/a coordenador/a Geral a relação mensal de bolsistas aptos/as e inaptos/as para recebimento;
i) Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
j) Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
k) Participar e ser aprovado no Curso de Formação de Professores/as promovido pela UAB/Ifal, sempre que convocado/a;
l) Participar de reuniões pedagógicas presenciais ou online, semanais ou sempre que convocado/a pela UAB/Ifal;
m) Enviar relatório mensal das atividades desenvolvidas à Coordenação Geral e/ou Adjunta da UAB/Ifal.

3.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

3.3 Ainda de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é obrigação do/a bolsista:

a) Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade de ensino, o Termo de Compromisso e demais normas da Capes;
b) Não acumular a percepção da bolsa, excetuando-se aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;
c) Informar à Capes, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;
d) Restituir o investimento apurado pela Capes, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

3.4 Sobre a carga horária para desenvolver as atividades relativas à função:

a) O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais presenciais para a realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Ifal no intervalo entre 8:00 e 19:00 para acompanhamento das ações do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participar do certame é gratuita e ocorrerá no período indicado no Cronograma estabelecido (ver item 8), mediante preenchimento de formulário eletrônico.

4.2 O acesso ao formulário para inscrição estará disponível no site: ead2.ifal.edu.br/selecao

4.3 No formulário haverá a indicação do local específico no qual o/a candidato/a deverá anexar a documentação exigida para efetivar a inscrição.

4.4 Caso realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.

4.6 A UAB/Ifal não assume responsabilidade por solicitações de inscrição não efetuadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

4.7 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou que não atendam às normas estabelecidas serão indeferidas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição em um **único arquivo** no **formato PDF**, respeitando o **limite máximo de 10 MB**:

a) Declaração Funcional emitida pelo SIGRH/Ifal;
b) Cópia de documento de identificação com foto - frente e verso;
c) Cópia do CPF (caso o número não conste no documento de identificação);
d) Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
e) Diploma de pós-graduação stricto-sensu, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
f) Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior, nas modalidades presencial ou a distância.
g) Formulário de Autodeclaração de Pontuação, considerando o item 6.1 e Anexo I; (obrigatório)

5.2 Para comprovação de experiência no magistério superior, será aceita declaração assinada digitalmente por autoridade competente ou chefia imediata, contendo cargo/função, a descrição área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e período de atuação (data de início e, para experiências encerradas, data de término). Caso haja sistema acadêmico, será aceita declaração de componentes curriculares ministrados, ou documento equivalente, emitida por tal sistema.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Barema contendo a pontuação para o processo seletivo está registrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Mestrado	10 pontos	10
02	Título de Doutorado	15 pontos	15
03	Plano de Trabalho para atuação na coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais na modalidade a distância.	Objetivos – 10 pontos Descrição das atividades administrativas – 10 pontos	40

		Descrição das atividades acadêmicas – 10 pontos Descrição das atividades pedagógicas – 10 pontos	
04	Tempo de atuação no magistério superior a distância nos últimos 5 anos.	2 pontos por semestre	20
05	Experiência em gestão na Educação a Distância (EaD).	2 pontos por semestre	10
06	Participação em cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 40 horas, em Educação a distância.	1 ponto por curso	5

6.2 Para efeito de comprovação dos itens descritos no barema constante no item 6.1 acima, deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

a) Diploma (frente e verso) de pós-graduação stricto-sensu, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente validado;

b) Plano de Trabalho para atuação na coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Mídias Sociais Digitais na modalidade a distância;

c) Comprovante do tempo de experiência no magistério superior a distância, nos últimos 5 anos;

d) Comprovante do tempo de experiência em gestão na Educação a Distância (EaD).

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, conforme a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único: "O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais elevada":

7.2.1 Candidato/a com com maior idade;

7.2.2 Candidato/a com maior nota no Plano de Trabalho.

7.3 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios 7.2.1 e 7.2.2, será realizado um sorteio na presença dos/as candidatos interessados/as.

7.4 O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no Cronograma (ver item 8).

7.5 Caberá recurso administrativo do Resultado Preliminar devendo ser preenchido o formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao até a data limite especificada no Cronograma (ver item 8).

7.6 Deve constar no Recurso:

a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

7.7 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.8 Não será recebido recurso interposto por via postal ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

7.9 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Cronograma do processo seletivo compreende as seguintes etapas:

ESPECIFICAÇÃO	**PERÍODO**
Publicação do edital e início da divulgação.	06/10/2026
Prazo para impugnação do edital.	08 e 09/10/2026
Inscrição *on-line.*	10/10 a 25/10/2026
Publicação da Comissão Avaliadora e Comissão Recursal.	Até 17/10/2026
Período de solicitação de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal.	18 a 19/10/2026
Resultado das solicitações de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal.	21/10/2026
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.	Até 05/11/2026
Período para recurso do resultado preliminar do processo seletivo.	06/11 a 10/11/2026
Publicação dos resultados dos recursos e do resultado final do processo seletivo.	12/11/2026

8.2 O cronograma estabelecido poderá ser ajustado em casos de imprevistos que comprometam o andamento das atividades previstas neste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do/a candidato/a ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar todas as publicações de atos, retificações, convocações e comunicados relacionados a este Processo Seletivo. Não serão enviadas comunicações individuais sobre os resultados das etapas do processo seletivo.

9.3 A constatação de qualquer inveracidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo, resultará na exclusão do/a candidato/a e na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição. Caso a irregularidade seja identificada após a aprovação, o contrato será rescindido.

9.4 Este Processo Seletivo terá validade de 04 anos em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

9.5 Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados conforme a necessidade efetiva da instituição.

9.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando sua concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à necessidade, interesse e conveniência da administração do Ifal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7 Todas as publicações, convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: ead2.ifal.edu.br/selecao

9.8 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Maceió, 06 de outubro de 2026.

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor/IFAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

INSTRUÇÕES: O candidato deve preencher a coluna "Pontuação do candidato", indicando obrigatoriamente a Página do PDF Único onde se encontra o comprovante.

Critérios de Avaliação	Ponto Máximo	Pontuação do candidato	Página no PDF
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Mestrado	10 pts		Pág_____
Doutorado	15 pts		Pág_____
PLANO DE TRABALHO			
Objetivos	10 pts		Pág_____
Descrição das atividades administrativas	10 pts		Pág_____
Descrição das atividades acadêmicas	10 pts		Pág_____
Descrição das atividades pedagógicas	10 pts		Pág_____
EXPERIÊNCIA EM EaD (Máximo 50 pts)			
Tempo de atuação no magistério superior a distância nos últimos 5 anos.	20 pts		Pág_____
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO			
Experiência em gestão na Educação a Distância (EaD)	10 pts		Pág_____
CURSOS			
Participação em cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 40 horas, em Educação a distância.	5 pts		Pág_____
TOTAL DA PONTUAÇÃO (Máximo 100 pontos)			

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que li todas as instruções do presente edital e que possuo documentação correspondente à pontuação requerida, conforme documentos acostados.

_____

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)